



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA 3ª REGIÃO
Rua Bela Cintra, 657, Bairro Consolação - São Paulo/SP – CEP 01415-003
FONE/FAX: (11) 3506-2000

PROCESSO CONTRATO Nº 00589.001396/2023-43

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
12/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA 3ª.
REGIÃO, ÓRGÃO DA ADVOCACIA GERAL DA
UNIÃO E A EMPRESA R7 SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS LTDA

A União por intermédio da Superintendência Regional de Administração na 3ª. Região, com sede na Rua Bela Cintra, 657 – 4º. e 5º. andares, Consolação, São Paulo/SP – CEP: 01415-003, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.770.979/0001-75, neste ato representada pelo Superintendente-Regional TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE, nomeado pela Portaria nº 343, de 24 de junho de 2019, publicada no DOU de 03 de julho de 2019, portador da Matrícula Funcional nº 1577202, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa R7 Serviços Terceirizados LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.029.530/0001-77, sediada na Rua Ivo Afonso Zanini, nº 17, sala 04, Centro, Cornélio Procopio/PR doravante designado CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. APARECIDO JOSÉ MESSIAS, portador da Carteira de Identidade nº 9.XXX.XXX-5, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 010.XXX.XXX-10, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 00589.001396/2023-43 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 08 de julho de 2020 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ADEQUAR** o Contrato às alterações trazidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 08 de julho de 2020.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA 3ª REGIÃO
Rua Bela Cintra, 657, Bairro Consolação - São Paulo/SP – CEP 01415-003
FONE/FAX: (11) 3506-2000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – INCLUSÃO DE PERMISSÕES CONFORME IN SEGES/ME Nº 53/2020

2.1 A partir da assinatura do presente Termo Aditivo, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 53, de 8 de julho de 2020, a **Cláusula Décima Quarta** do Contrato original e seus subitens passam a vigorar com as seguintes redações:

“14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.5 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.6 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

14.6.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

14.6.2 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.”

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 0001/110099
Fonte de Recursos: 0100000000
Programa de Trabalho: 228607
Elemento de Despesa: 339039
Plano Interno: AGU0040
Nota de Empenho: 2024NE000078

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA 3ª REGIÃO
Rua Bela Cintra, 657, Bairro Consolação - São Paulo/SP – CEP 01415-003
FONE/FAX: (11) 3506-2000

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

São Paulo, 17 de outubro de 2024.

TIAGO LIMA DA SILVA
FIORAVANTE:2168251
0883

Assinado de forma digital por
TIAGO LIMA DA SILVA
FIORAVANTE:21682510883
Dados: 2024.10.17 12:13:45
-03'00'

TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE
Superintendente-Regional
SAD/3ªR/SGA/AGU
CONTRATANTE

APARECIDO JOSE
MESSIAS:010109209
10

Assinado de forma digital por
APARECIDO JOSE
MESSIAS:01010920910
Dados: 2024.10.17 11:49:02 -03'00'

APARECIDO JOSÉ MESSIAS
Representante legal da empresa
R7 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – LORENA DE PAULA
SOARES:04017290
604

Assinado de forma digital
por LORENA DE PAULA
SOARES:04017290604
Dados: 2024.10.18
11:44:21 -03'00'

2-

Documento assinado digitalmente
gov.br **CLAUDIO ROBERTO RAMOS**
Data: 18/10/2024 13:04:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>